



MPV 910
00071

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

EMENDA Nº - CMMPV 910/2019
(à MPV nº 910, de 2019)

Dê-se ao inciso IV do § 3º do art. 13 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, modificada pelo art. 2º da Medida Provisória nº 910, de 11 de dezembro de 2019, a seguinte redação:

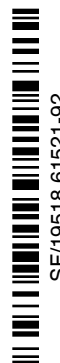
“Art. 13
.....
§ 3º
.....
IV - conflito registrado na Ouvidoria Agrária Nacional;
.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos justo que não haja dispensa de vistoria prévia do imóvel a ser regularizado por declaração do ocupante se houver conflito registrado na Ouvidoria Agrária Nacional, mas não que uma mera declaração seja óbice a essa dispensa de vistoria.

Sala da Comissão,

Senador CONFÚCIO MOURA



SF/19518.61521-92